

Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A.

CNPJ/MF nº 09.074.183/0001-64 - NIRE 35.300.346.238 (Companhia Aberta)
Ata de Assembleia Geral Ordinária/Extraordinária realizada em 30 de abril de 2026

1. Data, Local e Hora: Aos 30 dias do mês de abril de 2026, às 10h00min, na sede social da Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A., localizada na Cidade de Lins, Estado de São Paulo, na Rua Voluntário Vitoriano Borges, nº 451, centro, CEP 16.400-040, Caixa Postal 844 ("Companhia").

2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("LSA" ou "Lei das S.A."), em virtude da presença da única acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas.

3. Mesa: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Carlo Alberto Bottarelli, que escolheu a Sra. Larissa Mardegan Ribeiro de Souza para secretária-adjunta.

4. Publicações: De acordo com o artigo 133, § 5º da Lei das S.A., foram publicados no jornal "Data Mercantil", na edição de 1º de março de 2026, nas folhas 18 e 19 (jornal impresso) e nas folhas 09 a 14 (jornal digital), o Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras acompanhadas do Parecer do Auditor Independente relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025. A acionista declara, ainda, ter recebido previamente os documentos e informações de que tratam o artigo 133 da Lei das S.A., tendo sido, portanto, dispensada a publicação dos anúncios referentes, nos termos do parágrafo 4º do mesmo artigo.

5. Ordem do Dia:

5.1. Assembleia Geral Ordinária: (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do parecer do auditor externo independente, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; **5.2. Assembleia Geral Extraordinária:** (ii) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; (iii) Deliberar sobre a remuneração global anual dos administradores para o exercício de 2026; (iv) Ratificar a aprovação da remuneração dos administradores da Companhia realizada no exercício de 2025; (v) Deliberar sobre a reeleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia para cumprimento de mandato unificado de 02 (dois) anos; (vi) Deliberar sobre a reeleição do Presidente do Conselho de Administração da Companhia; (vii) Deliberar sobre a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para incluir os ajustes necessários em decorrência das matérias aprovadas na RCA realizada em 30.04.2026; e (viii) Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

6. Deliberações: Instalada a Assembleia Geral Ordinária/Extraordinária, o Presidente da mesa determinou a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o Artigo 130, §1º e §2º da LSA e, após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, a acionista deliberou o quanto segue:

6.1. Em relação ao item (i) da ordem do dia, após tomada as contas dos administradores, por unanimidade e sem ressalvas, aprovar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório dos Auditores Externos Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

6.2. Em relação ao item (ii) da ordem do dia, por unanimidade e sem ressalvas, aprovar a proposta de que o prejuízo do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, no montante de R\$ 25.846.172,98 (vinte e cinco milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, cento e setenta e dois reais e noventa e oito centavos) seja destinado para prejuízos acumulados, nos termos do art. 23, inciso IX, do Estatuto Social.

6.3. Em relação ao item (iii) da ordem do dia, por unanimidade e sem ressalvas, aprovar a remuneração global dos administradores para o exercício de 2026, no montante de até R\$ 4.968.747,00 (quatro milhões, novecentos e sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais).

6.4. Em relação ao item (iv) da ordem do dia, por unanimidade e sem ressalvas aprovar e ratificar a remuneração global dos administradores realizada no exercício social de 2025.

6.5. Em relação ao item (v) da ordem do dia, por unanimidade e sem ressalvas, reeleger, para cumprimento do mandato unificado de 02 (dois) anos, os membros efetivos do Conselho de Administração abaixo relacionados. O mandato unificado do atual Conselho de Administração eleito teve início em 29 de abril de 2026, e término na Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social de 2027: (i) Sr. Carlo Alberto Bottarelli, italiano, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade para Estrangeiros RNE nº W031334-P, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.211.779-68, com endereço profissional na Rua Olímpíadas, nº 205, conjunto 142/143, CEP 04.551-000, Vila Olímpia, São Paulo, SP; (ii) Sr. Luiz Fernando Wolff de Carvalho, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 877.564 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 274.536.269-00, com endereço profissional na Rua Olímpíadas, nº 205, conjunto 142/143, CEP 04.551-000, Vila Olímpia, São Paulo, SP; (iii) Sr. João Vilar Garcia, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5-0J0.478 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 796.994.728-04, com endereço profissional na Rua Casa do Aitor, nº 1117, 2º andar, sala 24, CEP 04.546-003, Vila Olímpia, São Paulo, SP; (iv) Sr. Roberto Solheid da Costa de Carvalho, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.332.990-6 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob o nº 034.437.819-50, com endereço profissional na Rua Olímpíadas, nº 205, conjunto 142/143, CEP 04.551-000, Vila Olímpia, São Paulo, SP, e (v) Sr. Marcos Paulo Fernandes Pereira, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.515.604-4 SSP/SP; inscrito no CPF/MF sob o nº 213.793.938-09, com endereço profissional na Rua Olímpíadas, nº 205, conjunto 142/143, CEP 04.551-000, Vila Olímpia, São Paulo, SP.

6.5.1. Os Membros do Conselho de Administração ora eleitos tomam posse de seus respectivos cargos, mediante assinatura dos respectivos termos de posse, com declaração de desimpedimento, lavrado no Livro de Registro de Atas de Reuniões de Conselho de Administração, arquivado na sede da Companhia, declarando, nos termos e para fins do artigo 53, IV do Decreto nº 1.800/96 e §1º do artigo 147 da Lei das S.A., sob as penas da lei, não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

6.6. Em relação ao item (vi) das matérias constantes da Ordem do Dia, reeleger como Presidente do Conselho de Administração, o Sr. Carlo Alberto Bottarelli, italiano, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade para Estrangeiros RNE nº W031334-P, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.211.779-68, com endereço profissional na Rua Olímpíadas, nº 205, conjunto 142/143, CEP 04.551-000, Vila Olímpia, São Paulo, SP. **6.7.** Em relação ao item (vii) das matérias constantes da Ordem do Dia, aprovar, por unanimidade, a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigor com a seguinte redação: "Artigo 5º O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 326.126.061,53 (trezentos e vinte e seis milhões, cento e vinte e seis mil e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos), representado por 495.007.732,00 (quatrocentos e noventa e cinco milhões, sete mil, setecentos e trinta e dois) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal." **6.8.** Em relação ao item (viii) das matérias constantes da Ordem do Dia e, em razão da deliberação do item acima, aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

6.9. Diante das deliberações dos itens 6.7 e 6.8 supra, a Acionista resolve ratificar todas as demais disposições do Estatuto Social da Companhia não expressamente alteradas por este instrumento e consolidá-lo, passando o Estatuto Social da Companhia a vigorar conforme redação constante do Anexo I à presente Ata, que dela passa a fazer parte integrante.

7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos e foi lavrada a presente ata, a qual lida, aprovada e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Lins, 30 de abril de 2026.

Carlo Alberto Bottarelli, Presidente; Larissa Mardegan Ribeiro de Souza, Secretária. BRVias Holding TBR S.A., Acionista. p. Marival Pagani Júnior; p. André Galhardo de Camargo. JUCESP nº 221.971/26-9 em 28/05/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Parágrafo 1º. A Companhia não poderá, durante todo o prazo da Concessão, reduzir o seu capital inicial, sem prévia autorização da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT ("ANTT").

Parágrafo 2º. Na hipótese de constatação de perdas que reduzam o patrimônio líquido da Companhia a um valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do seu capital social, o patrimônio líquido da Companhia deverá ser imediatamente aumentado até o valor equivalente, no mínimo, à metade do capital social.

Artigo 6º. A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), independentemente de deliberação da Assembleia Geral e de reforma estatutária, por deliberação unânime do Conselho de Administração, a quem competirá, também, estabelecer as condições da emissão, inclusive, o preço, prazo e forma de sua integralização.

Artigo 7º. Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas Assembleias Gerais de Acionistas.

Artigo 8º. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do Acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". Mediante solicitação de qualquer Acionista, a Companhia emitirá certificados de ações, que poderão ser agrupados em títulos múltiplos, e, quando emitidos, serão assinados por 2 (dois) Diretores.

Artigo 9º. Por deliberação dos Acionistas que representem a totalidade do capital da Companhia, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, poderão ser criadas ações preferenciais nominativas, sem direito a voto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, com as preferências e vantagens que lhes forem atribuídas na emissão, observadas as restrições do Contrato de Concessão.

Artigo 10. Da totalidade das ações ordinárias da Companhia, são segregadas, para fins de definição do Grupo Controlador da Companhia, nos termos da Cláusula 16.55 do Contrato de Concessão, 46.333.017 (quarenta e seis milhões, trezentas e trinta e três mil e dezessete) ações.

Parágrafo Único. É vedada a alteração da composição do controle acionário da Companhia até 2 (dois) anos após a assinatura do Contrato de Concessão.

Artigo 11. Quaisquer operações que importem em modificação da composição do controle acionário da Companhia, seja ele direto ou indireto, devem ser submetidas à prévia autorização da ANTT, observado o previsto no Parágrafo Único do Artigo 10. Entende-se por controle direto aquele que é exercido pelo próprio titular das ações e por controle indireto aquele que é exercido por intermédio de outrem, como o que se exerce por interposição de outras sociedades, tais como as holdings e companhias controladas.

Parágrafo 1º. A Companhia deverá encaminhar à ANTT, imediatamente após a sua constituição e sempre que houver alteração do controle societário, o Quadro de Acionistas, por tipo e quantidade de ações.

Parágrafo 2º. Para efeito de verificação do cumprimento das exigências estabelecidas no Edital, a Companhia deverá manter a ANTT informada sobre a titularidade das ações.

Artigo 12. As propostas de emissão de títulos e valores mobiliários, que contemham dispositivo de conversão em ações ou que tenham como garantia ações integrantes do Grupo Controlador devem ser submetidas à prévia autorização da ANTT.

Artigo 13. A Companhia deverá abrir o seu capital social em até 2 (dois) anos após a data de início do Contrato de Concessão.

Parágrafo Único. A participação de capitais não nacionais na Companhia obedecerá às leis brasileiras em vigor.

Assembleia Geral de Acionistas. **Artigo 14.** As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão ordinariamente uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei.

Artigo 15. As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos Acionistas.

Artigo 16. As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, quando entender conveniente ou necessário, e, ainda, a pedido de, no mínimo, 1 (um) dos membros do Conselho de Administração, pedido esse que deverá ser acompanhado da descrição dos assuntos a serem tratados na Assembleia Geral.

Parágrafo 1º. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, por outro membro do Conselho de Administração indicado pela maioria dos Acionistas presentes, sendo secretariadas por pessoa indicada pelo Presidente da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º. Somente poderão participar da Assembleia Geral os Acionistas titulares de ações que estiverem registradas em seu nome, no livro próprio, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a realização da referida Assembleia Geral.

Artigo 17. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, neste Estatuto Social e no Contrato de Concessão, serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco, com exceção das seguintes matérias, cuja aprovação dependerá da aprovação dos Acionistas detentores da totalidade do capital social votante: (i) aumento do capital autorizado da Companhia (exceto por imposição legal), desdobramento ou grupamento de ações, resgate ou compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria, missão ou venda de quaisquer valores mobiliários da Companhia conversíveis ou não em ações, inclusive, mas sem limitação, criação e emissão de ações preferenciais, debêntures, bônus de subscrição, partes beneficiárias ou opções de compra ou subscrição de ações; (ii) qualquer alteração deste Estatuto Social; (iii) a aprovação dos balanços, demonstrações financeiras e outros documentos previstos no artigo 133 da Lei das S.A. (iv) aprovação da destinação do lucro líquido do exercício ou de períodos intermediários, a não distribuição ou distribuição de dividendos e/ou remuneração sobre o capital próprio em montante diverso do dividendo mínimo obrigatório, conforme previsto neste Estatuto Social; (v) a fixação global da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia; (vi) a alteração do Contrato de Concessão, nas hipóteses e condições nele previstas; e (vii) a autorização aos administradores da Companhia para confessar falência; promover dissolução e/ou liquidação, ajustar pedido de processamento de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial.

Artigo 18. As Assembleias Gerais poderão ser instaladas, ressalvadas as exceções previstas em lei, em primeira convocação, com a presença dos acionistas que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Único. Sem prejuízo das formalidades previstas na legislação aplicável, os Acionistas deverão ser convocados para as Assembleias Gerais da Companhia mediante comunicação escrita enviada com, rio mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da data marcada para sua realização em primeira convocação e, com no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência em segunda. Independentemente das formalidades referentes à convocação de Assembleias Gerais previstas neste Artigo, será regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os Acionistas.

Administração da Companhia. **Artigo 19.** A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria, que terão as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Conselheiros e os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo 1º. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos de posse lavrados no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo 2º. A Assembleia Geral de Acionistas deverá estabelecer a remuneração total dos membros do Conselho de Administração, caso decida remunerar os Conselheiros, e da Diretoria, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição.

Conselho de Administração. **Artigo 20.** O Conselho de Administração da Companhia será composto por até 05 (cinco) membros efetivos, podendo eleger igual número de suplentes, residentes ou não no país, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro. O Conselho de Administração designará, entre os membros eleitos, o Presidente do referido órgão.

Parágrafo Segundo. Um Conselheiro poderá se fazer acompanhado por um assessor com conhecimento técnico específico de determinada matéria constante da ordem do dia, que não terá direito a voto, mas que poderá participar da reunião e das discussões de tal matéria.

Artigo 21. No caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer dos Conselheiros, este poderá ser substituído por seu respectivo suplente, o qual além de praticar todos os atos que caberiam ao Conselheiro impedido ou ausente, também votará em nome do Conselheiro substituído, como se o mesmo estivesse presente à reunião. Na hipótese de renúncia ou impedimento permanente de qualquer Conselheiro durante o mandato para o qual foi eleito, nova Assembleia Geral será convocada para eleição de seu substituído. Nas ausências ou impedimentos eventuais do Presidente do Conselho, as reuniões serão presididas por Conselheiro escolhido pela maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração, cabendo ao presidente da reunião indicar o secretário.

Artigo 22. O Conselho de Administração se reunirá, ordinariamente, trimestralmente, e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação por escrito de qualquer dos seus membros ou por solicitação por escrito de qualquer Diretor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados.

Artigo 23. Sem prejuízo das demais matérias que lhe são atribuídas por lei ou por este Estatuto Social, competirá exclusivamente ao conselho de Administração deliberar a respeito das seguintes matérias, que, para sua aprovação, exigirá maioria dos votos dos Conselheiros presentes: (i) aprovação do plano de negócio, plano operacional e orçamentos anuais da Companhia, e qualquer de suas alterações, bem como aprovação de investimentos que não os previstos nos aludidos planos e orçamento; (ii) aprovação de proposta de reforma estatutária, a ser submetida à Assembleia Geral, dos regulamentos do Conselho de Administração, bem como a formação e regulamentação de Comitês do Conselho; (iii) aprovação de qualquer negócio de qualquer natureza entre a Companhia e qualquer Acionista ou Afiliadas de qualquer Acionista ou coligadas de Acionistas, ou ainda com qualquer dos Conselheiros da Companhia; (iv) criação de Diretoria, definição dos respectivos escopos, eleição e destituição dos membros da Diretoria, atribuição das respectivas funções aos cargos previstos no artigo de Regulamento Interno da Companhia; (v) aprovação para alienação, oneração ou aquisição de direitos ou bens móveis ou imóveis, pela Companhia, cujo valor considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza) supere a quantia de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de Reais) ou 5% (cinco por cento) da receita bruta acumulada dos últimos 12 (doze) meses, o que for menor, observado o Contrato de Concessão; (vi) aprovação para contratação de empréstimos, financiamentos ou outras obrigações de qualquer natureza, desde que não previstas no orçamento anual da Companhia e superiores, isoladamente ou em conjunto, à quantia (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza) de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Reais) ou 5% (cinco por cento) da receita bruta acumulada dos últimos 12 (doze) meses, o que for menor, observados os Artigos 27 e 28 deste Estatuto Social; (vii) aprovação para oneração dos direitos emergentes da Concessão, conforme previsto no Artigo 27 deste Estatuto Social; (viii) contratação, pela Companhia, de empresa de auditoria independente, que deverá ser escolhida entre aquelas de notória reputação; (ix) proposta de destinação do lucro líquido do exercício ou de períodos intermediários, ad referendum da Assembleia Geral, observado o Artigo 36, §1º a §5º, deste Estatuto Social; (x) manifestação sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; (xi) deliberação sobre os aumentos de capital dentro do limite do capital autorizado, observado o Artigo 6º deste Estatuto Social; (xii) realização das chamadas para integralização do capital subscrito; (xiii) aprovação de proposta da Diretoria para propositura de ações judiciais contra o Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, bem como contra autarquias, empresas estatais e fundações; e (xiv) autorizar a realização de doações pela Companhia.

Parágrafo Único. Nenhum exercício de voto por parte dos membros do Conselho de Administração poderá implicar inadimplemento do Contrato de Concessão.

Artigo 24. Fica vedada a outorga pela Companhia de quaisquer avais, fianças ou outras garantias em relação a obrigações de terceiros, de qualquer Acionista, Conselheiro ou outro administrador da Companhia ou qualquer de suas controladas.

Artigo 25. As reuniões do Conselho de Administração convocadas para tratar das matérias dispostas no Artigo 24 somente poderão ser instaladas com a presença da maioria dos membros do Conselho de Administração, por si ou representados na forma do Artigo 21. É facultado ao Conselho de Administração examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, podendo solicitar à Diretoria as informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, bem como sob quaisquer outros fatos sociais de seu interesse.

As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida a gravação destas. A participação remota em tais reuniões será considerada presença pessoal. Nesse caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio de carta ou fac-símile ou correio eletrônico.

Parágrafo Único. Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Conselheiros fisicamente presentes à reunião, se houver, e, posteriormente, transcrita no Livro de Registro de Atas de Reunião do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho ou que tenham se manifestado na forma do Artigo 21 deste Estatuto Social deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas de Reunião do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao referido Livro logo após a transcrição da ata.

Artigo 27. Nos contratos de financiamento a Companhia poderá oferecer em garantia os direitos emergentes da Concessão até o limite em que não comprometa a execução das obras e serviços concedidos, observados, para tanto, as disposições contidas no artigo 28-A da Lei nº 8.987, de 1995, acrescido pela Lei nº 11.196, de 2005.

Artigo 28. As contratações de empréstimos ou obrigações com terceiros ou com instituições financeiras no Brasil ou no exterior que tenha como garantia direitos emergentes da Concessão ou ações integrantes do Grupo Controlador, bem como aquelas cujos prazos de amortização excedam o termo final do Contrato de Concessão, deverão ser submetidas à prévia autorização da ANTT.

Diretoria. **Artigo 29.** A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) Diretores, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, sendo obrigatória a designação de Diretor de Relações com Investidores. Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de 02 (dois) anos, sendo admitida a reeleição, escolhidos e recrutados no mercado dentre pessoas de reconhecida competência profissional, cujas atribuições individuais serão definidas por deliberação do Conselho de Administração, devendo os mesmos permanecer nos cargos até a posse dos novos membros eleitos, sendo possível acumulação de duas ou mais diretorias pelo mesmo Diretor.

Parágrafo Único. No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pelo Conselho de Administração, em reunião a ser convocada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da vacância.

Artigo 30. Compete à Diretoria a representação da Companhia, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos sem lei no Contrato de Concessão ou no presente Estatuto Social.

Parágrafo Único. Sendo convocada Assembleia Geral, até que esta se realize, a Diretoria não poderá deliberar e/ou praticar os atos, ou similar, que será objeto de deliberação da referida Assembleia.

Artigo 31. Nos atos e instrumentos que acarretarem responsabilidade para a Companhia, será ela representada por 2 (dois) Diretores em conjunto, ou por um Diretor em conjunto com um procurador com poderes especiais e específicos.

Parágrafo 1º. A Companhia poderá ser representada por 1 (um) procurador, com poderes especiais e específicos, agindo isoladamente nas seguintes circunstâncias: (i) assuntos de rotina perante órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista; (ii) cobrança de quaisquer pagamentos devidos a Companhia; (iii) na assinatura de correspondência sobre assuntos rotineiros; (iv) no endosso de instrumentos destinados à cobrança ou depósito em nome da Companhia.

Parágrafo 2º. Os instrumentos de mandato serão sempre firmados por 2 (dois) Diretores da Companhia e não poderão ter prazo superior a 1 (um) ano, vedado o subestabelecimento, salvo aqueles com finalidade *adjudicial*, que poderão ter prazo indeterminado e poderão ser subestabelecidos com reserva de iguais poderes.

Artigo 32. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolver em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas a seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias sem favor de terceiros.

Artigo 33. As reuniões da Diretoria serão realizadas sempre que o interesse social assim exigir, sendo certo que, havendo empate na votação; a matéria será submetida à deliberação do Conselho de Administração. Em ambos os casos as reuniões serão convocadas por qualquer Diretor, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Único. Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia.

Conselho Fiscal. **Artigo 34.** O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocada mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 35. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei.

Parágrafo Único. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger.

Exercício Social e Lucros. **Artigo 36.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados.

Parágrafo 1º. Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo 2º. A distribuição de dividendos, observadas as disposições do Contrato de Concessão, ficará condicionada aos limites fixados pela Lei das S.A., que quantitativamente, quer quanto à periodicidade de sua distribuição, sendo que o dividendo obrigatório será de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, nos termos do Art. 202 da Lei das S.A.

Parágrafo 3º. A Companhia somente distribuirá dividendos excedentes ao dividendo mínimo obrigatório ou quaisquer outros benefícios societários, quando resultarem da apuração, ao final do exercício social, de lucros decorrentes do objeto social e desde que tais dividendos ou benefícios societários remanesçam após o pagamento de obrigações vencidas decorrentes do Contrato de Concessão, ainda que tais obrigações tenham se originado em exercícios financeiros anteriores ao da apuração dos lucros, respeitadas as restrições previstas no Contrato de Concessão.

Parágrafo 4º. Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus Acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Parágrafo 5º. A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balançetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido.

Reorganização Societária, Transformação e Liquidação. **Artigo 37.** É vedada a realização de operação de fusão, associação, incorporação ou cisão da Companhia.

Artigo 38. É vedada a transformação da Companhia em qualquer outra forma societária.

Artigo 39. A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante e eleger os membros do Conselho Fiscal, que deverá funcionar durante o período.

Disposições Gerais. **Artigo 40.** Qualquer Acordo de Acionistas da Companhia, que eventualmente venha a ser firmado, e suas alterações posteriores devem ser submetidas à prévia autorização da ANTT.

Artigo 41. A Companhia comunicará à ANTT a respeito de qualquer alteração neste Estatuto Social, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva alteração.

Artigo 42. Em tudo o que for omissivo o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 09/06/2026



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



Hidroviás do Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 12.648.327/0001-53 – NIRE 35.300.383.982 – Companhia Aberta – Categoria A

Edital de Primeira Convocação da Assembleia Geral de Debenturistas da 4ª (quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Fidejussória, em duas Séries, para Distribuição Pública, da Hidroviás do Brasil S.A.

Nos termos do artigo 124, § 1º, inciso II e do artigo 71, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e da Cláusula 9.7.1 do "Instrumento Particular de Escritura da 4ª (quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Fidejussória, em duas Séries, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Hidroviás do Brasil S.A." celebrado em 9 de maio de 2025, conforme aditado ("Escritura de Emissão"), entre a **Hidroviás do Brasil S.A.**, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários categoria "A" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em fase operacional, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 1.343, 7º andar, Ala A, Bela Vista, CEP 01317-910, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 12.648.327/0001-53, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.383.982 ("Emissora"), e a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, representando os interesses da comunhão dos titulares das Debêntures (conforme abaixo definidas) ("Agente Fiduciário" e "Debenturistas", respectivamente), ficam os Debenturistas da 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, com garantia fidejussória, em duas séries, da Emissora ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente) e o Agente Fiduciário, convocados a participar da assembleia geral de Debenturistas ("Assembleia Geral de Debenturistas" ou "Assembleia"), que se realizará, em primeira convocação, no dia 26 de junho de 2026, às 14h00, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica "Plataforma Atlas AGM" (sem prejuízo da possibilidade de adoção de instrução de voto à distância previamente à realização da Assembleia) ("Plataforma Digital"), conforme Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81") e em observância ao disposto neste edital de convocação, publicado nos termos da Lei das Sociedades por Ações, conforme previsto na Cláusula 9.12 da Escritura de Emissão ("Edital"), com a finalidade de apreciar e deliberar a respeito das seguintes matérias ("Ordem do Dia"): (i) alteração da Cláusula 5.1.1 da Escritura de Emissão e demais dispositivos relacionados, a fim de (a) excluir os períodos de carência atualmente aplicáveis ao Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, quais sejam (i) a partir de 11 de junho de 2027, em relação às Debêntures da Primeira Série; e (2) a partir de 11 de junho de 2028, em relação às Debêntures da Segunda Série, de modo a permitir que a Emissora realize o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, a partir da data da Assembleia, e/ou (b) alterar, flexibilizar ou substituir as condições atualmente previstas para o exercício do Resgate Antecipado Facultativo, incluindo, conforme aplicável, (1) os prazos e formas de comunicação aos Debenturistas; (2) os procedimentos operacionais para a implementação do Resgate Antecipado Facultativo; (3) eventuais tratamentos específicos por Série; e (4) demais termos e condições eventualmente negociados entre as Partes; (ii) alteração das Cláusulas 6.1.1 e 6.1.2 da Escritura de Emissão, de modo que o Evento de Vencimento Antecipado atualmente previsto no item (vii) da Cláusula 6.1.1 deixe de ser qualificado como um dos Eventos de Vencimento Antecipado que acarretam o vencimento automático das Debêntures e passe a ser considerado como um dos Eventos de Vencimento Antecipado não automáticos previstos na Cláusula 6.1.2, podendo ser realizados, em decorrência ou em conexão com tal alteração, quaisquer ajustes acessórios ou complementares que venham a ser negociados com os Debenturistas, ficando estabelecido que, na hipótese de sua ocorrência, caberá ao Agente Fiduciário convocar Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre a eventual não declaração do vencimento antecipado das Debêntures, nos termos das Cláusulas 6.4 e 6.5 da Escritura de Emissão; e (iii) caso aprovados os itens (i) e (ii) da Ordem do Dia, autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, pratique todos os atos necessários para dar efeito às deliberações aprovadas na Assembleia Geral de Debenturistas. Ainda, a Emissora informa que, como forma de compensação e incentivo à aprovação integral das matérias constantes da Ordem do Dia descritas acima, a Emissora poderá aceitar contrapartidas financeiras propostas pelos Debenturistas, incluindo o pagamento de prêmio ou outra condição econômica combinada para as Debêntures ou cada Série, conforme aplicável, as quais, conforme aplicáveis, serão comunicadas pela Emissora aos Debenturistas com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis à data da Assembleia Geral de Debenturistas a ser realizada em primeira convocação, por meio de atualização da Proposta da Administração divulgada pela Emissora nesta data. A Proposta da Administração poderá sofrer ajustes, sendo permitido seu aprimoramento ou alteração com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis antes da data designada para a Assembleia Geral de Debenturistas. Os termos descritos em letras maiúsculas não definidos no presente Edital terão o significado a eles conferidos na Escritura de Emissão. Fica registrado, nos termos da Cláusula 9.9.2 da Escritura de Emissão, que as matérias constantes na Ordem do Dia deverão ser aprovadas por Debenturistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos titulares de Debêntures em Circulação da respectiva Série, em primeira ou em segunda convocação. **1. Local:** A Assembleia Geral de Debenturistas será realizada de forma exclusivamente digital e remota, por meio da Plataforma Digital, conforme instruções dispostas no parágrafo das "Informações Gerais" abaixo, considerando-se, portanto, como realizada na sede da Emissora, nos termos do § 2º do artigo 71 da Resolução CVM 81. **2.** A Emissora disponibilizará: (i) Plataforma Digital para participação e votação remota; e (ii) instrução de voto à distância. **3. Instruções Gerais:** De modo a se habilitarem para participar da Assembleia Geral de Debenturistas, os Debenturistas deverão observar as seguintes etapas, nesta ordem: (a) acessar o website específico para a Assembleia Geral de Debenturistas no endereço (www.atlasagm.com) ou seu aplicativo da Plataforma Digital disponível na Apple App Store e na Google Play Store e preencher o seu cadastro; (b) após a realização do cadastro, acessar a assembleia específica de seu interesse na Plataforma Digital; e (c) proceder ao envio dos documentos indicados nos subitens (i) a (iii) abaixo, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia Geral de Debenturistas, ou seja, até 24 de junho de 2026, às 14h00, na forma do disposto no artigo 72, § 1º, da Resolução CVM 81. O simples cadastro na Plataforma Digital (etapa "a" acima) não constitui, por si só, habilitação para participação na Assembleia Geral de Debenturistas, sendo necessária a submissão completa da documentação conforme item 3.3 abaixo. São os seguintes os documentos exigidos para habilitação ("Debenturistas Habilitados"): (i) quando **pessoa física**, cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do Debenturista; (ii) quando **pessoa jurídica**, (a) cópia digitalizada do último estatuto social ou contrato social consolidado, conforme aplicável, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem os poderes de representação legal do Debenturista, qual seja, ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) ou que assinou(aram) a procuração, se for o caso; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; (iii) quando **fundo de investimento**, (a) cópia digitalizada do último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia Geral de Debenturistas; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **3.1.** Nos termos do artigo 71 da Resolução CVM 81, além da participação e do voto à distância durante a Assembleia Geral de Debenturistas, por meio da Plataforma Digital, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto à distância, conforme modelo disponibilizado pela Emissora no seu website (<https://ri.hbsa.com.br/>) e atendidos os requisitos apontados no referido modelo, o qual deverá ser enviado à Emissora com cópia ao Agente Fiduciário, para os endereços eletrônicos ri@hbsa.com.br e af.assembleias@oliveiratrust.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, ou seja, até 24 de junho de 2026, às 14h00. A instrução de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista, ou por seu representante legal (sendo admitida a assinatura digital), e deverá ser enviada com a antecedência acima mencionada acompanhada dos instrumentos de representação do Debenturista. Mesmo após o eventual envio de instrução de voto, os Debenturistas poderão participar da Assembleia Geral de Debenturistas por meio da Plataforma Digital, de acordo com o disposto neste edital de convocação, podendo exercer seu voto diretamente na Assembleia Geral de Debenturistas, hipótese em que terão sua instrução de voto previamente enviada desconsiderada. O acesso via a Plataforma Digital estará restrito aos Debenturistas que se credenciarem, nos termos aqui descritos. **3.2.** Caso o Debenturista não possa estar presente à Assembleia Geral de Debenturistas e seja representado por um procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Geral de Debenturistas, obedecidas as condições legais, acompanhado de documento de identidade válido com foto do outorgante, caso a procuração não tenha reconhecimento de firma. **3.3.** Após a submissão completa da documentação indicada no item 3 acima e a respectiva análise pela Emissora, o Debenturista receberá, no endereço de e-mail cadastrado na Plataforma Digital, confirmação da aprovação ou da rejeição justificada de sua habilitação, acompanhada, em caso de aprovação, das respectivas instruções para acesso à Plataforma Digital na Assembleia Geral de Debenturistas. Somente serão admitidos na Assembleia Geral de Debenturistas os Debenturistas Habilitados e seus representantes ou procuradores, nos termos da Lei das Sociedades por Ações. **3.4.** Caso o Debenturista que tenha se cadastrado devida e tempestivamente para participação na Assembleia Geral de Debenturistas não receba o e-mail com a confirmação da aprovação ou rejeição da sua habilitação na Plataforma Digital até 25 de junho de 2026, às 14h00, deverá entrar em contato com a Emissora pelo e-mail ri@hbsa.com.br, a fim de que lhe sejam reenviadas as respectivas instruções para acesso. **3.5.** A Emissora recomenda que os Debenturistas Habilitados acessem a Plataforma Digital com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da Assembleia Geral de Debenturistas, a fim de evitar eventuais problemas operacionais, e que os Debenturistas Habilitados se familiarizem previamente com a Plataforma Digital para evitar problemas com a sua utilização no dia da Assembleia Geral de Debenturistas. **3.6.** A Emissora não se responsabiliza por problemas de conexão que os Debenturistas Habilitados venham a enfrentar e outras situações que não estejam sob o controle da Emissora (e.g., instabilidade na conexão do Debenturista Habilitado com a internet ou incompatibilidade da Plataforma Digital com o equipamento do Debenturista, entre outros). **3.7.** Os Debenturistas Habilitados que participarem via Plataforma Digital, de acordo com as instruções aqui previstas, serão considerados presentes à Assembleia Geral de Debenturistas e assinantes da ata e do livro de presença. **3.8.** Por fim, a Emissora esclarece, caso sejam editadas normas legais ou regulamentares alterando as orientações acima até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, que poderá adotar os procedimentos previstos nas referidas normas para que a Assembleia Geral de Debenturistas seja realizada em conformidade com tais normas, sendo que, neste caso, a Emissora publicará um novo Edital de Convocação com todas as novas instruções necessárias pelos mesmos meios de comunicação adotados para a publicação deste Edital, sem que tal fato implique a reabertura do prazo de convocação da Assembleia Geral de Debenturistas. **3.9.** Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital da Assembleia Geral de Debenturistas, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo Debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na Assembleia Geral de Debenturistas através de acesso ao link e, cumulativamente, manifestação de voto deste Debenturista no ato de realização da Assembleia Geral de Debenturistas, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, § 4º, II da Resolução CVM 81. A administração da Emissora reitera aos senhores Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo digital e remoto. Este edital de convocação se encontra disponível nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (<https://www.oliveiratrust.com.br/>), da Emissora (<https://ri.hbsa.com.br/>), da CVM na rede mundial de computadores (<http://www.cvm.gov.br>) e da B3 (www.b3.com.br). São Paulo/SP, 05 de junho de 2026.

Hidroviás do Brasil S.A. (05, 06 e 09/06/2026)

Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A.

CNPJ/MF nº 09.074.183/0001-64 - NIRE 35.300.346.238 (Companhia Aberta)

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de abril de 2026

1. Data, Local e Hora: Aos 30 dias do mês de abril de 2026, às 8h30min, na sede social da **Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A.**, localizada na Cidade de Lins, Estado de São Paulo na Rua Voluntário Vitoriano Borges, 451, Centro, CEP 16.400-040, Caixa Postal 844 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, em virtude da presença da totalidade de membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Carlo Alberto Bottarelli, que escolheu a Sra. Gabriela Cristina Yachel Slaghenaufi para secretária-ia. **4. Convidados:** Renan Azevedo Gonçalves. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a proposta de aumento do capital social da Companhia através da integralização dos Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital "AFACs" realizados com recursos da Triunfo Participações e Investimentos - "TPI" a Companhia, no montante de **R\$ 42.170.000,00** (quarenta e dois milhões e cento e setenta mil reais). **5. Deliberações:** Instalada a Reunião, após a análise e discussão da matéria objeto da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições aprovar: **5.1.** A integralização dos Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital "AFACs" realizados com recursos da Triunfo Participações e Investimentos - "TPI" a Companhia, no montante de **R\$ 42.170.000,00** (quarenta e dois milhões e cento e setenta mil reais). Assim o capital social passa de **R\$ 283.956.061,53** (duzentos e oitenta e três milhões, novecentos e cinquenta e seis mil e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos) para **R\$ 326.126.061,53** (trezentos e vinte e seis milhões, cento e vinte e seis mil e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos). **5.1.1.** A proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia será apresentada para deliberação em AGO. **5.2.** Por fim, o Conselho da Companhia autorizou que a Diretoria Executiva da Companhia pratique todos os atos necessários à implementação das deliberações acima, bem como, ratificou todos os atos já praticados para tais finalidades. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos e foi lavrada a presente ata, a qual tida, aprovada e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Lins, 30 de abril de 2026. **Carlo Alberto Bottarelli**, Presidente; **Luiz Fernando Wolff de Carvalho**, Conselheiro; **João Vilar Garcia**, Conselheiro; **Roberto Solheid da Costa de Carvalho**, Conselheiro; **Marcos Paulo Fernandes Pereira**, Conselheiro; **Gabriela Cristina Yachel Slaghenaufi**, Secretária. JUCESP nº 221.970/26-5 em 28/05/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Eternit S.A.

CNPJ/MF nº 61.092.037/0001-81 - NIRE 35.300.013.344

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 1ª Convocação em 27 de abril de 2026

Data e Horário: Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 11h00.

Local: A Assembleia Geral Ordinária ("Assembleia") realizada exclusivamente de modo virtual, por meio da plataforma eletrônica ALFM Easy Voting ("Plataforma"), nos termos da Resolução CVM nº 81/22 ("Resolução CVM 81"), conforme alterada, bem como da Lei das Sociedades por Ações nº 6.404/76 ("Lei das S/A").

Mesa: Fausto de Andrade Ribeiro - Presidente; Daniel Alves Ferreira - Secretário. **Presença:** Acionistas representando 24.305.173 ações ordinárias de emissão da Companhia equivalentes a 39,35% do capital social votante da Companhia, conforme registro na Plataforma. Também se registra a presença, por meio da Plataforma, dos Srs. Emerson Fabri e Isabelly Salis, representantes da RSM Brasil Auditoria e Consultoria Ltda., auditores independentes da Companhia, do Sr. Fausto de Andrade Ribeiro, Presidente do Conselho de Administração da Companhia, do Sr. Marcelo Munhoz Auricchio, Coordenador do Comitê de Auditoria não estatutário e da Sra. Carisa Santos Portela Cristal, Diretora Administrativa, Financeira e de Relações com Investidores. **Voto a Distância:** Conforme Mapa Sintético de Votação Consolidado divulgado pela Companhia no dia 25 de abril de 2026, foram recebidos Boletins de Votos a Distância ("BVD"), nos termos da Resolução CVM 81, cuja leitura fica dispensada, permanecendo à disposição dos acionistas para consulta, caso assim desejassem, nos termos do Parágrafo 4º do Art. 48 da referida Resolução. **Convocação:** Edital de Convocação foi publicado no jornal "Valor Econômico", em edições digital e impressa dos dias 26, 27 e 28 de março de 2026, à fls. E2. **Ordem do Dia:** 1. Aprovar as contas dos administradores e as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2025; 2. Deliberar sobre a destinação do Lucro Líquido do exercício social encerrado em 31/12/2025; 3. Deliberar sobre a distribuição de dividendos e sua condição de pagamento; 4. Fixar o número de 03 (três) membros para compor o Conselho de Administração; 5. Eleger os membros do Conselho de Administração para o mandato de 02 (dois) anos; 6. Eleger o Presidente do Conselho de Administração; 7. Deliberar sobre a independência dos candidatos a membros do Conselho de Administração; e 8. Fixar o montante da Remuneração Global a ser paga aos Administradores da Companhia, em relação ao exercício social de 2026. **Deliberações Tomadas pelos Acionistas Presentes:** Foram tomadas, com a abstenção dos legalmente impedidos, após verificada a presença de acionistas que exerceram seu voto por BVD, as seguintes deliberações, havendo autorização para a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, conforme faculta o art. 130, §§ 1º e 2º, da Lei das S/A: 1. Foram aprovadas por maioria dos presentes, com 24.166.320 votos a favor, 414 votos contrários e 138.439 abstenções, as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, notas explicativas às informações contábeis, acompanhadas do Relatório da Administração, do Relatório dos Auditores Independentes e do Parecer do Comitê de Auditoria não Estatutário, documentos estes disponibilizados aos Srs. Acionistas, conforme publicado no jornal Valor Econômico de 27 de março de 2026, às fls. E19 e E20, respectivamente; 2. Foi aprovada por maioria dos presentes, com 23.743.633 votos a favor, 561.440 votos contrários e 100 abstenções, a proposta da administração para o resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, no montante de R\$ 48.977 mil, da seguinte forma: (i) R\$ 29.211 mil a título de reserva de incentivos fiscais; (ii) R\$ 2.449 mil a título de reserva legal; (iii) R\$ 2.449 mil a título de reserva estatutária; (iv) R\$ 4.324 mil a título de retenção para orçamento de capital; e (v) R\$ 10.544 mil a título de proventos para acionistas, sem atualização monetária, declarados em 24/03/2026, que serão pagos em duas parcelas iguais, sendo a primeira em 22/06/2026 e a segunda, em 18/09/2026; 3. Foi aprovada, por maioria dos presentes, com 23.743.733 votos a favor, 561.440 votos contrários e 0 abstenções, a proposta da administração para distribuição de dividendos no montante total de R\$ 10.544 mil, equivalentes ao valor de R\$ 0,17 por ação, declarados em 24/03/2026, negociados "ex-dividendos" em 31/03/2026, que serão pagos em duas parcelas iguais, sendo a primeira em 22/06/2026, e a segunda, em 18/09/2026, sem atualização monetária; 4. Foi aprovada por maioria dos presentes, com 24.299.456 votos a favor, 3.714 votos contrários e 2.003 abstenções, a proposta para fixar o número de 03 (três) membros para compor o Conselho de Administração; 5. Foram eleitos os seguintes membros para compor o Conselho de Administração: **Fausto de Andrade Ribeiro**, brasileiro, casado, administrador e advogado, inscrito no CPF/MF sob nº 343.530.971-72, residente e domiciliado em Brasília/DF, por maioria, dos que exerceram o direito de voto, 23.781.403 votos a favor; **Marcelo Munhoz Auricchio**, brasileiro, casado, industrial, inscrito no CPF/MF sob nº 064.279.098-19, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo/SP, por maioria, dos que exerceram o direito de voto, 24.160.029 votos a favor; **Gustavo Fernandes Guimarães**, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Contábeis, inscrito no CPF/MF sob nº 001.347.506-16, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, por maioria, dos que exerceram o direito de voto, 24.246.962 votos a favor. Os Conselheiros ora eleitos serão investidos em seus cargos, mediante a assinatura de Termo de Posse, e cumprirão mandato até a Assembleia Geral Ordinária que vier a aprovar as demonstrações financeiras do exercício social de 2027; 6. Foi aprovada por maioria dos presentes, com 23.781.403 votos a favor, 466.773 votos contrários e 25.100 abstenções, a eleição do Sr. Fausto de Andrade Ribeiro, já qualificado acima, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração; 7. Foi aprovada por maioria dos presentes, com 23.695.936 votos a favor, 551.440 votos contrários e 25.900 abstenções, a caracterização dos membros ora eleitos do Conselho de Administração como Conselheiros Independentes, nos termos da definição constante no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão; e 8. Foi apresentada e divulgada, dentro do prazo legal previsto no parágrafo único do artigo 10 da Resolução CVM 81, Proposta da Administração para remuneração global a ser paga aos administradores da Companhia no exercício social de 2026, no montante de até R\$ 12.200 mil. Fica aprovada por maioria dos presentes, com 23.713.701 votos a favor, 555.573 votos contrários e 4.002 abstenções, a Proposta da Administração para a remuneração dos administradores da Companhia, para o exercício social de 2026. **Alteração do Jornal das Publicações Legais da Companhia:** A Companhia informa aos acionistas que as publicações legais passarão a ser divulgadas, a partir desta data, no jornal "Data Mercantil". **Suspensão dos Trabalhos e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem mais quisesse fazer uso e, não havendo manifestação, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, conferida e aprovada pelos acionistas presentes e assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa, nos termos da Resolução CVM nº 81. **Lista de Presença:** Alaska Permanent Fund Corporation., Alexandre Jose Fava de Souza Junior., Alexandre Satoshi Saito., Antonio Paulo da Silva Junior., Carlos Alberto Batista da Silva., City Of New York Group Trust., Claudio Rafael Marques Alves., D-1 Fundo de Investimento em Acoes Investimento no Exterior., Edson Gomes Martins Quadrado., Emerging Markets Core Equity 2 Portfolio Dfa Investment Dimensions Group Inc., Erico Guivaine Stein Machado., Ernesto Mataran Neto., Francisco Olavio Teixeira Coutinho., Henrique Bouduard Mendes Drovand., Jairo Pereira Barbosa., Jardiel Henrique de Lima Batista., Jesiel Silveira da Silva., Joao Paulo da Rocha., Jorge Kunsler., Jose Antonio Gezes., Jose Roberto Rodrigues Junior., Lin Tse Min., Luciane Maria Barsi Auricchio., Luiz Barsi Filho., Luiz Henrique Gomes Posenatto., Marcelo Munhoz Auricchio., Marcelo Pracania Serbolonghi., Mário Gonçalves dos Reis., Mateus Henrique Nery de Santana., Paulo Cesar Pereira de Souza., Paulo Henrique Silveira de Lima., Public Employees Retirement System Of Ohio., Rafael Krueh Gamba., Reginaldo Santos Andrade., Rodolfo Pandelo Brugger., Rodrigo Fray da Silva., Rogerio de Araujo Teixeira., The Board Of Administration Of The Los Angeles City Employees' Retirement System., Thomas Magno de Jesus Silveira., Umberto Rafael de Menezes Filho., Utah State Retirement Systems. São Paulo, 27 de abril de 2026. Fausto de Andrade Ribeiro - Presidente; Daniel Alves Ferreira - Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 211.855/26-1 em 08/05/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 09/06/2026



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



Zarpo Viagens S.A.

CNPJ/ME nº 13.371.407/0001-77 – NIRE 35.300.445.589

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 15 de maio de 2026

1. Data, Hora e Local: Aos 15 de maio de 2026, às 15h, na sede social da Zarpo Viagens S.A. ("Companhia"), na Avenida Ipiranga, nº 104, Conjuntos 93 e 94, República, CEP 01046-010, em São Paulo (SP). A assembleia geral foi também realizada por meio de videoconferência. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, nos termos do Artigo 11, § 2º, do Estatuto Social da Companhia, e do Artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), conforme assinaturas da Lista de Presenças que integra esta ata como Anexo A e apostas no Livro de Presença dos Acionistas. **3. Composição da Mesa:** Escolhido para presidir os trabalhos o Sr. **Claudio Roberto Nogueira de Souza Filho**, convidou a Sra. **Andressa Duarte Figueredo Frota** para secretariar os trabalhos e também; o Diretor, Sr. **Luiz Gustavo Arantes**, e a Diretora, Sra. **Ana de Mattos Brito**, para compor a Mesa. **4. Ordem do Dia: 1. Em Assembleia Geral Ordinária: 1.1.** Tomada de Contas dos Administradores, exame, discussão e votação do Balanço Patrimonial levantado em 31/12/2025, da Demonstração do Resultado do Exercício, da Demonstração dos Fluxos de Caixa, da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, das Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis do Exercício, do Relatório da Administração, e do Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis. **2. Em Assembleia Geral Extraordinária: 2.1.** Deliberação sobre a remuneração global dos Administradores. **5. Deliberações:** Instalada a Assembleia, a administração da Companhia, representada pelo Diretor, Sr. Claudio Roberto Nogueira de Souza Filho apresentou um resumo sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, tendo sido disponibilizada ainda aos acionistas uma visão detalhada da posição de caixa. Os referidos documentos e informações foram enviados aos acionistas e colocados à disposição para consulta na sede social da Companhia. Após a apresentação da Diretoria, foram colocadas em discussão as matérias da ordem do dia e os Acionistas presentes aprovaram, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas, reservas ou restrições: **1. Em Assembleia Geral Ordinária: 1.1.** As Contas dos Administradores, o Balanço Patrimonial levantado em 31.12.2025, as Demonstrações do Resultado do Exercício, as Demonstrações dos Fluxos de Caixa, as Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido, as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis do Exercício, o Relatório da Administração, e o Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis. **2. Em Assembleia Geral Extraordinária: 2.1.** A remuneração global dos órgãos de administração, para o exercício de 2026, que será de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. A presente Ata é cópia fiel da que foi lavrada no Livro Próprio da **Zarpo Viagens S.A.**, do que damos fé. São Paulo (SP), 15 de maio de 2026. **Claudio Roberto Nogueira de Souza Filho** – Presidente das Assembleias; **Andressa Duarte Figueredo Frota** – Secretária da Mesa. **Conselho de Administração:** Luiz Gustavo Arantes; Renato Marques Ramalho. **Diretoria:** Claudio Roberto Nogueira de Souza Filho; Luiz Gustavo Arantes; Ana de Mattos Brito. **Acionistas Presentes:** Bancorbrás Empreendimentos e Participações S.A. Claudio Roberto Nogueira de Souza Filho; Luiz Gustavo Arantes; **W7BZ Holding S.A.** Renato Marques Ramalho. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 225.079/26-4 em 02/06/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Companhia Brasileira de Cartuchos

CNPJ/MF nº 57.494.031/0001-63 – NIRE 35.300.025.083

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

São convocados os acionistas da **Companhia Brasileira de Cartuchos**, na forma da lei, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada às 08 horas do dia 17 de junho de 2026, na sede da Companhia localizada na Avenida Humberto de Campos, nº 3.220, Bairro Bocaina, CEP 09426-900, na Cidade de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **(I)** aprovar a redação dos Códigos de Conduta de Funcionários (versão 5) e de Terceiros (versão 3), bem como da ata anual de análise crítica da Gestão Antissuborno referente ao exercício de 2026, em atendimento aos requisitos aplicáveis da ISO 37001; e **(II)** outros assuntos de interesse social. Ribeirão Pires, 09 de junho de 2026. **Fabio Luiz Munhoz Mazzaro** – Diretor Presidente; **Sandro Morais Nogueira** – Diretor Administrativo e Financeiro. (09, 10 e 11/06/2026)

Mauricio de Sousa Produções S.A.

CNPJ/MF nº 47.257.902/0001-71

Edital de Convocação Assembleia Geral Ordinária

Ficam convidados os Srs. Acionistas da **Mauricio de Sousa Produções S.A.** ("Companhia") para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária ("AGO"), a ser realizada em primeira convocação 17/06/2026, às 15hs, na modalidade híbrida, sendo, presencialmente, na R. Werner Von Siemens, 111, Condomínio E-Business Park, prédio 19, espaço 01, Lapa de Baixo, São Paulo/SP, CEP 05069-010 e, por meio de sistema eletrônico, em link de acesso a ser compartilhado. Será oportunizado aos Acionistas deliberar, discutir e votar sobre as seguintes matérias da ordem do dia: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31/12/2025; e (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, com a ratificação e ajuste da distribuição de dividendos intercalares antecipada em janeiro de 2026. Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral Ordinária mediante apresentação do mandato de representação, outorgado na forma do art. 126, §1º, da Lei Federal 6.404/76; e o sistema eletrônico e link de acesso para participação na Assembleia Geral Ordinária serão informados por e-mail até 24 (vinte e quatro) horas antes do conclave aos Acionistas e Diretores, nos termos do § único do art. 121, da Lei Federal 6.404/76. A convocação foi realizada pelo Diretor Presidente Mauricio Araújo de Souza, nos termos do artigo 15, §1º do Estatuto Social, representado por seus curadores em conformidade com a decisão proferida no processo 1013379-08.2025.8.26.0004. São Paulo, 03/06/2026. **Mauricio Araújo de Souza**, P. seus curadores, conforme a Decisão Diretor Presidente. (09, 10 e 11/06/2026)

Publique no Data Mercantil!

A decisão certa em todos os momentos.



Acesse nosso site pelo link abaixo ou apontando a câmera do seu celular no QRcode ao lado.

datamercantil.com.br

☎ Contato: (11) 3361-8833

✉ Orçamentos: comercial@datamercantil.com.br

DATA MERCANTIL

São Paulo



Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 09/06/2026

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

